

2 — Os feirantes devem solicitar o cartão de feirante previsto no artigo 529.º até 30 dias antes da primeira caducidade que ocorrer nos cartões de que são portadores.

Artigo 764.º

Transporte de alugar em veículos ligeiros de passageiros

A Câmara Municipal procederá à fixação do contingente no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do presente Código.

203293941

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 11065/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (Engenharia do Ambiente)

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum na mobilidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 140, de 22 de Julho de 2009, homologada por despacho da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 19/05/2010:

Susana Isabel Carvalho Lopes Sequeira — 15,22 valores
Pedro Alexandre de Castro Almeida — 11,88 valores
Bráulio José d'Almeida Marques — 11,62 valores

Sesimbra, 19 de Maio de 2010. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Felícia Maria Cavaleiro da Costa*.

303285996

Aviso n.º 11066/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (Ciências da Nutrição).

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum na mobilidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 153, de 10 de Agosto de 2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 21/05/2010:

Tânia Sofia Marques Correia — 17,10 valores
Rita Susana de Gomes Peres — 13,40 valores
João David Passarinho Amorim — 11,70 valores
Noélia Madalena Barbosa Arruda — 11,30 valores

Sesimbra, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

303293625

Aviso n.º 11067/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (psicopedagogia curativa) — Aviso n.º 14150/2009 Ref. H.

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum na mobilidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 153, de 10/08/2009, homologada por despacho do signatário, datado de 21/05/2010:

Inês Antunes Rocha — 12,60 valores

Sesimbra, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.

303293974

Aviso n.º 11068/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (direito) — Aviso n.º 12982/2009.

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum na mobilidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 140, de 22/07/2009, homologada por despacho da Vice-Presidente da Câmara, datado de 21/05/2010:

Cármem Sofia Pereira Rosa — 14,70 valores

Sesimbra, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.

303293017

Aviso n.º 11069/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior (segurança e higiene no trabalho — aviso n.º 13 524/2009).

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum na mobilidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 146, de 30 de Julho de 2009, homologada por despacho do signatário de 25 de Maio de 2010:

Marta Andreia Gomes Leal Coelho — 12,29 valores.

Cláudia Maria Carriço Marques Rodrigues — 10,69 valores.

25 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Pólvora*.

303303822

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Edital n.º 570/2010

Engenheiro Francisco Ivo de Lima Portela, Presidente da Câmara Municipal de Tábua:

Torna público, que nos termos e para efeitos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e cumpridas as formalidades legais constantes do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal em sua Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em Reunião Ordinária Pública de 22 de Abril de 2010, deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento SOS Município.

E eu António José Gonçalves dos Santos Vaz, Director do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

O referido regulamento e respectivos anexos entrarão em vigor dez dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado no *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume.

Regulamento SOS Município

Atribuição de alimentos a agregados familiares em situação de emergência no Concelho de Tábua

Nota Justificativa

Atendendo à tendência crescente de dificuldades socio-económicas que afectam pessoas e famílias, fruto da actual conjuntura económica, aliada a fenómenos como o desemprego e consequente precariedade económica, o Município de Tábua reforça o apoio alimentar a famílias em situação de grave carência económica. Porque a inclusão social das pessoas e das famílias passa pela satisfação de necessidades básicas, nomeadamente ao nível alimentar, este Programa pretende responder aos

desafios do Plano de Desenvolvimento Social do Município de Tábua e disponibiliza mais um significativo apoio às famílias que vivem em situação de maior precariedade.

No cumprimento da alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que atribui à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, a participação na “prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal”, propõe-se a aprovação do Regulamento, que define e traça as linhas de orientação do Projecto SOS Município — Atribuição de alimentos a agregados familiares em situação de emergência no Concelho de Tábua, pela Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo sendo este sujeito a apreciação pública, pelo período de 30 dias, para a recolha de sugestões, discussão e análise, dirigidas ao órgão com competência regulamentar.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

Em obediência aos princípios de transparência, rigor e imparcialidade, a Câmara Municipal de Tábua, cria o projecto SOS Município — Atribuição de alimentos a agregados familiares em situação de emergência no Concelho de Tábua, que tem como objecto a prestação de géneros alimentares, com a excepção de bebidas alcoólicas, a agregados familiares que se encontrem em situação de emergência.

Artigo 2.º

Âmbito

O Projecto SOS MUNICIPE consiste na atribuição de um apoio às famílias em situação de emergência no Município, sob a forma de atribuição de géneros alimentares (Anexo I), exclusivamente, não podendo ser consideradas bebidas alcoólicas e tabaco, mas podem ser considerados também produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza, ou outros, a serem adquiridos junto dos estabelecimentos aderentes.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 3.º

Instrução da Candidatura

1 — Para candidatura ao Projecto SOS MUNICIPE é necessário o preenchimento do impresso (Anexo II — Processo Social) e proceder à sua entrega nos serviços de Acção Social da Câmara Municipal de Tábua, conjuntamente com os documentos constantes no ponto seguinte.

2 — Conjuntamente com a candidatura, deverão ser entregues os seguintes documentos dos elementos que compõem o agregado familiar:

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Cédula, Assento ou Boletim de Nascimento, de todos os elementos do agregado familiar;
- b) Atestado de Residência;
- c) Cartão ou documento comprovativo de n.º de beneficiário da Segurança Social;
- d) Cartão de Contribuinte ou documento comprovativo do mesmo;
- e) Declaração de IRS actualizada de todos os elementos maiores do agregado familiar que vivam em situação de economia comum ou, em caso de não preenchimento de IRS, documento emitido pela Repartição de Finanças a confirmar a não entrega da Declaração ou Declaração Negativa de Rendimentos;
- f) Fotocópias de todos os recibos de vencimento, subsídio de desemprego, baixas médicas, RSI, pensão de alimentos ou outros rendimentos de todos os elementos do agregado familiar.

3 — Para comprovativo de situação de desemprego, é necessário a apresentação de declaração do Centro de Emprego.

Artigo 5.º

Crítérios de elegibilidade

1 — Podem candidatar-se ao Projecto SOS MUNICIPE todos os agregados familiares residentes no concelho de Tábua, que se encontrem em situação de emergência, tais como:

- a) Desemprego súbito de um ou mais elementos do agregado familiar;
- b) Problemas de Saúde, associados a doença crónica, desde que devidamente comprovada mediante apresentação de relatório médico;
- c) Famílias que tenham sido afectadas por uma catástrofe natural;
- d) Famílias com crianças e jovens com Processo de Promoção e Protecção accionado e a decorrer, que reúnam também alguma das situações descritas nas alíneas a), b), ou c);

2 — Após discussão e avaliação do processo, o Departamento de Acção Social, se se verificar unanimidade na decisão de deferimento, estabelece que o agregado familiar em causa passa a usufruir do apoio do Programa.

Artigo 6.º

Decisão

Após recepção da candidatura ao Projecto SOS MUNICIPE, o Departamento de Acção Social tem um prazo máximo de 24 horas para avaliar o processo social e familiar e submeter a decisão final, após a qual deverá ser comunicada ao requerente. Em caso de deferimento passará a beneficiar de imediato da atribuição de géneros alimentares ou de outros produtos estabelecidos na lista de compras, que sejam essenciais à ao agregado familiar.

Artigo 7.º

Prestação de géneros alimentares

1 — Para atenuar as desigualdades sociais e seguindo princípios de justiça social, as famílias que se encontrem numa situação de emergência receberão uma prestação em géneros alimentares, exclusivamente, ou outros produtos estabelecidos na lista de compras, calculada sempre em função da situação do agregado familiar, a conceder através do seu levantamento em estabelecimentos aderentes, com excepção de bebidas alcoólicas e tabaco.

2 — Os géneros alimentares só podem ser levantados pelo titular do processo e mediante apresentação de BI e da lista de compras devidamente assinada pela técnica do Departamento de Acção Social.

Artigo 8.º

Dos estabelecimentos aderentes

1 — Os estabelecimentos aderentes ao Projecto SOS MUNICIPE terão que cumprir os seguintes critérios:

- a) Ter morada e estabelecimento aberto no concelho de Tábua;
- b) Ter n.º de contribuinte e contabilidade organizada, com respectivo processo de facturação organizado;
- c) Proceder à atribuição dos géneros alimentares, e de outros produtos que estejam estabelecidos na lista de compras, assinada pela técnica do Departamento Social.

2 — Os estabelecimentos aderentes são obrigadas a:

- a) Assinar Acordo de Parceria com a Câmara Municipal de Tábua, conforme Anexo III;
- b) Proceder à atribuição dos géneros alimentares assinalados na lista de compras devidamente preenchida, assinada e autorizada pela Câmara Municipal de Tábua, conjuntamente com a apresentação de BI pelo titular;

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 9.º

Sanções ou Penalizações

1 — Caso o titular do processo não proceda ao levantamento dos bens durante um mês, após a autorização da atribuição dos géneros

alimentares pela Câmara Municipal, sem justificação apresentada junto do Departamento de Acção Social durante o período de levantamento dos mesmos, o processo será automaticamente cessado.

2 — A falta de cumprimento dos artigos 1.º e 2.º do presente Regulamento por parte do titular do processo, isto é, a aquisição indevida de bens não alimentares, bebidas alcoólicas ou outros, poderá implicar a cessação imediata do apoio, para além de aplicação de sanções previstas na lei.

Artigo 10.º

Casos Omissos

1 — Os apoios no âmbito do presente Projecto não podem perder de vista as disponibilidades orçamentais da Câmara Municipal de Tábua para esta alínea orçamental, numa perspectiva de apoio global ao incremento e melhoria da acção social neste Município.

2 — Caso se verifiquem falsas declarações ou omissões aos elementos que são solicitados às famílias/utente, será cessado de imediato o apoio, para além de aplicação de sanções previstas na lei.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor dez dias após a sua publicação no *Diário da República*, e será objecto de publicitação através de edital afixado em locais de estilo, em conformidade com o disposto no artigo 91.º da mencionada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Aprovado, por unanimidade, em Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Tábua de 22/04/2010.

A Câmara Municipal,

Aprovado, por unanimidade, em Sessão da Assembleia Municipal de 28/04/2010.

A Assembleia Municipal.

ANEXO I

Lista de Géneros Alimenares — Projecto SOS Múncipe

Estabelecimento Comercial			
Lactínios	Quantidade	Marca/ Observações	Preço
Leite			
Queijo			
logurte			
Carne, Pescado e Ovos	Quantidade	Marca/ Observações	Preço
Carne de porco			
Carne de vaca			
Frango			
Fiambre			
Peixe			
Ovos			
Conservas/Enlatados			
Fruta	Quantidade	Marca/ Observações	Preço
Laranja			
Maçã			
Pêra			
Banana			
Hortícolas	Quantidade	Marca/ Observações	Preço
Cenoura			
Cebola			
Alho			
Gouve			
Leguminosas	Quantidade	Marca/ Observações	Preço
Feijão			
Grão			
Cereais e Derivados, Tubérculos	Quantidade	Marca/ Observações	Preço
Massa			
Arroz			
Batatas			
Pão			
Cereais			
Gorduras e Óleos	Quantidade	Marca/ Observações	Preço
Azeite			
Bens	Quantidade	Marca/ Observações	Preço
Champô			
Gel de banho			
Guardanapos			
Produtos para Bebê (fraldas, toalhetas)			
Pasta de dentes			
Escova de dentes			
Detergente para limpeza			
Detergente para lavar roupa			
Detergente para a loiça			
Assinatura do Técnico		Data	/ /
Assinatura do Beneficiário		Data	/ /
Assinatura do Comerciante			
Data de Entrega dos Produtos	/ /		

ANEXO II

Processo Social

Projecto SOS Múncipe

Nº de Candidatura _____

I – IDENTIFICAÇÃO E RESIDÊNCIA

Nome _____
 Data de Nascimento ___/___/___ Estado Civil _____ Sexo _____
 Naturalidade _____ Freguesia _____
 Concelho _____ Distrito _____
 Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão N.º _____
 Emitido em ___/___/___ Arquivo _____
 Número de Contribuinte _____

Filiação de _____
 E de _____
 Há quanto tempo reside no concelho? _____

Residência do agregado familiar

Morada _____
 Localidade _____ Código Postal _____ - _____
 Telefone _____ Telemóvel _____

a) Caracterização do agregado familiar

Nome	Parentesco	Estado Civil	Data de Nasc.	B.I / Assento de Nascimento	Profissão	Habilitações Literárias
	Próprio (a)					

II – RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Tipo de rendimento	Montante €
Trabalho (por conta de outrem)	
Trabalho (por conta própria)	
Pensões / Abono de Família	
Prestações	
Subsidio de Desemprego	
Subsidio de Doença	
Bolsas de Estudo	
Bolsas de Formação Profissional	
TOTAL	

III – DESPESAS DO AGREGADO

Tipo de despesa	Montante €
Habituação (renda /empréstimo bancário)	
Electricidade	
Água	
Gás	
Telefone	
Transportes	
Educação	
Saúde	
Alimentação	
Outras – Quais?	
TOTAL	

IV – Rendimento per capita

$R = \frac{RF - D}{N}$
 R = Rendimento
 RF = Rendimento da família
 D = Despesas
 N = Número de pessoas do agregado familiar

V – ESTADO DE SAÚDE DO AGREGADO FAMILIAR

Doenças graves e/ou crónicas	
SIM – Quais?	
NAO	
Elemento do agregado	
Montante de despesas mensais €	

VI – SITUAÇÃO PROFISSIONAL DO AGREGADO FAMILIAR

Nome	Profissão	Local de Trabalho	Entidade Patronal	Tipo de Contrato

VII – MOTIVO DA CANDIDATURA

Motivo		
Desemprego	SIM	
	NÃO	
Doença	SIM	
	NÃO	
Catástrofe Natural	SIM	
	NÃO	
Outro	Qual?	

a) Fundamentação da candidatura

Declaração

Sob compromisso de honra, declaro que as informações por mim prestadas no presente boletim de candidatura são completas e correspondem inteiramente à verdade. Declaro também que tenho pleno conhecimento das cláusulas do Regulamento do Projecto SOS MUNICIPE definidas pelo Município de Tábua.

_____/_____/_____

(Assinatura do Titular)

ANEXO III

Acordo de parceria entre a Câmara Municipal de Tábua e os estabelecimentos comerciais aderentes ao projecto “SOS Município”

Considerando que:

• O Município de Tábua aprovou o Projecto “SOS MUNICIPE”, através do qual se pretende a atribuição de alimentos a agregados familiares em situação de emergência no Concelho de Tábua.

• É objectivo do Município com o Projecto “SOS MUNICIPE”, a prestação de géneros alimentares, com a excepção de bebidas alcoólicas, a agregados familiares que se encontrem em situações de: — desemprego súbito de um ou mais elementos do agregado familiar; — problemas de saúde, associados a doença crónica, desde que devidamente comprovada mediante apresentação de relatório médico; — prejuízo causado por uma catástrofe natural;

• No quadro do Projecto “SOS MUNICIPE”, o Município pretende efectuar uma parceria com os estabelecimentos com actividade na área do comércio a retalho de produtos alimentares do concelho de Tábua para colaborarem na prossecução deste projecto.

Entre:

O Município de Tábua, NIF _____, adiante designado Município, sito na Praça da República em Tábua, neste acto representado por _____.

E

Estabelecimento _____, adiante designado por Estabelecimento, NIF _____, com sede em Tábua, neste acto representados por _____.

Estabelece-se o presente acordo que formaliza a parceria entre as duas entidades na prossecução do Projecto “SOS MUNICIPE” e que se rege pelas seguintes cláusulas:

N.º 1

O presente acordo de parceria visa estabelecer a forma de colaboração entre o Município e o Estabelecimento de forma a garantir o acesso das famílias residentes no concelho à aquisição de géneros alimentares, exclusivamente, ou outros produtos estabelecidos na lista de compras, calculada sempre em função da situação do agregado familiar, com excepção de bebidas alcoólicas e tabaco.

N.º 2

O Município compromete-se:

1 — A remeter o titular da candidatura e a respectiva lista de compras devidamente assinada pela técnica do Sector de Acção Social e posterior autorização superior, ao estabelecimento pretendido;

2 — A proceder ao pagamento dos produtos adquiridos pelo titular da candidatura, após ser remetida para o Município a devida factura;

N.º 3

A Empresa compromete-se:

1 — A fornecer ao titular da candidatura aprovada, os produtos assinalados na lista de compras, desde que esta esteja devidamente assinada pela técnica do Sector de Acção Social e, despachada superiormente e mediante a apresentação de identificação por parte do titular da candidatura.

2 — Respeitar e cumprir o presente acordo de parceria, nos relacionamentos contratuais que vier a estabelecer;

3 — Permitir a divulgação das condições definidas nas suas propostas no “sítio” Internet do Município de Tábua para consulta por parte dos interessados no acto de candidatura, através do preenchimento do Formulário de Candidatura;

13 — A manter sigilo das informações prestadas pelos titulares das candidaturas ao Projecto “SOS MUNICIPE”;

14 — A prestar informação ao Município de Tábua, aquando da atribuição dos géneros alimentares, ou outros produtos estabelecidos na lista de compras, aos titulares da candidatura aprovada.

15 — A prestar informação ao Município de Tábua, no caso do titular proceder à aquisição indevida de bens não alimentares, bebidas alcoólicas ou outros, pois tais actos puderam implicar a cessação imediata do apoio, para além de aplicação de sanções previstas na lei.

N.º 4

As alterações ao presente acordo de parceria só são válidas se constarem de documento escrito e assinado por todos os outorgantes.

Tábua, ____ de _____, de 20__

Feito em número de exemplares igual ao número de estabelecimentos aderentes, o presente acordo vai ser assinado pelas partes outorgantes em sinal de conformidade,

Pelo Município

Pelo Estabelecimento

Data: 06 de Maio de 2010. — Nome: *Francisco Ivo de Lima Portela* (Eng. Civil), Cargo: O Presidente da Câmara Municipal.

303233458

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 11070/2010

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao Procedimento Concursal para Contrato de Trabalho em funções públicas a Termo Certo Resolutivo, para um Assistente Operacional cujo aviso de abertura, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 20 de Outubro de 2009, homologada por despacho de 14/05/2010:

Procedimento concursal para contrato de trabalho a termo certo resolutivo, pelo período de um ano eventualmente renovável, por mais duas vezes para igual período para 1 assistente operacional para exercer funções no Departamento de Desporto, Ambiente, Mobilidade e Equipamentos

Lista unitária de ordenação final

Candidato aprovado

Paulo Jorge Ramos da Conceição — 13,84

Candidatos excluídos

Fernando José Ferreira Firmino *a)*

João Pedro do Carmo do Livramento *a)*

Luís Miguel Silvério Soares *a)*

a) Candidato excluído por ter classificação inferior a 9,5 conforme exigido no ponto 7.3 do aviso de abertura, no método (Prova de Avaliação Curricular).

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3 do Artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A presente lista vai ser publicada na página electrónica da Câmara Municipal, na Bolsa de Emprego Pública e afixada nos lugares públicos.

Paços do Município de Tavira, 18 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

303273415